

## **EDITAL Nº 006/2023 – PROPEG** (Aditivo ao Edital nº 025/2022 - PROPEG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **alteração no item 9 do Edital nº 025/2022 – PROPEG**, publicado em 21 de dezembro de 2022.

Considerando as Resoluções nº 88/2022 – CONSEPE e 14/2023 – CONSELHO DIRETOR, que respectivamente instituem e regulamentam o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) na UERN;

### **ONDE SE LÊ:**

*1.2 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, a serem contemplados com bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do CNPq, PIBITI CNPq, de acordo com a demanda e classificação.*

### **LEIA-SE:**

*1.2 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, a serem contemplados com bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do CNPq, PIBITI CNPq e PIBITI UERN, de acordo com a demanda e classificação.*

### **ONDE SE LÊ:**

*2.7 A bolsa PIBITI CNPq deverá ser obrigatoriamente destinada pelo coordenador do projeto a um único aluno de iniciação científica e terá uma duração de 12 (doze) meses para o aluno indicado no início da edição 2023/2024 com vigência programada de 01 de SETEMBRO de 2023 a 31 de AGOSTO de 2024, salvo alteração de calendário pelo CNPq.*

### **LEIA-SE:**

*2.7 As bolsas PIBITI CNPq e PIBITI UERN deveram ser obrigatoriamente destinadas pelo coordenador do projeto a um único aluno de iniciação científica e terá uma duração de 12 (doze) meses para o aluno indicado no início da edição 2023/2024 com vigência programada de 01 de SETEMBRO de 2023 a 31 de AGOSTO de 2024, salvo alteração de calendário pelo CNPq.*

### **ONDE SE LÊ:**

*2.9.4 Nos casos em que o projeto de pesquisa tenha bolsa PIBITI CNPq vinculada, também por solicitação formal do coordenador que aprovou o projeto, a pesquisa poderá ser mantida, desde que voluntariamente, sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa procederá o remanejamento da bolsa para outro projeto aprovado de acordo com a classificação publicada no resultado final.*

### **LEIA-SE:**

*2.9.4 Nos casos em que o projeto de pesquisa tenha bolsa PIBITI CNPq ou bolsa PIBITI UERN vinculada, também por solicitação formal do coordenador que aprovou o projeto, a pesquisa poderá ser mantida, desde que voluntariamente, sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa procederá o remanejamento da bolsa para outro projeto aprovado de acordo com a classificação publicada no resultado final.*

**ONDE SE LÊ:****9 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

- 9.1 *As bolsas PIBITI/CNPq serão distribuídas, para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP.*
- 9.2 *Para efeito de distribuição, as bolsas PIBITI/CNPq serão destinadas exclusivamente aos professores da UERN com titulação de doutor, observando o processo de classificação do resultado final deste Edital.*
- 9.3 *As bolsas remanescentes, caso haja, serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor que aprovou mais de um projeto de pesquisa neste Edital.*
- 9.4 *A distribuição das bolsas, mesmo com a divulgação do resultado final, só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq, com relação ao número de bolsas concedidas à UERN para a edição 2023/2024.*
- 9.5 *A quantidade prevista de bolsas do PIBITI CNPq é de 09 bolsas individuais para alunos de graduação, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), fomentadas e pagas diretamente pelo próprio CNPq na conta corrente cadastrada pelo aluno no momento da aceitação ao termo da bolsa na Plataforma Carlos Chagas do CNPq.*
- 9.6 *O termo de aceitação da bolsa será enviado pelo CNPq para o endereço de e-mail cadastrado no Currículo Lattes do aluno indicado a bolsa pelo coordenador do projeto aprovado. A verificação do e-mail e do referido termo de aceitação é de responsabilidade exclusiva do aluno.*
- 9.7 *Seguindo a ordem de classificação, os projetos voluntários inicialmente aprovados sem bolsa PIBITI CNPq, poderão ser contemplados nesta edição caso surjam novas cotas de bolsas.*
- 9.8 *A quantidade prevista de bolsas PIBITI CNPq poderá sofrer alterações conforme política de fomento do CNPq.*

**LEIA-SE:****9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

- 9.1 *As bolsas serão distribuídas para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP, na seguinte ordem: primeiro, 100% das bolsas PIBITI/CNPq, segundo, 100% das bolsas PIBITI/UERN. Os projetos aprovados como voluntários ficam na suplência das bolsas.*
- 9.2 *Para efeito de distribuição, as bolsas PIBITI/CNPq e PIBITI/UERN serão destinadas exclusivamente aos professores da UERN com titulação de doutor, observando o processo de classificação do resultado final deste Edital.*
- 9.3 *As bolsas remanescentes, caso haja, serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor que aprovou mais de um projeto de pesquisa neste Edital.*
- 9.4 *A distribuição das bolsas, mesmo com a divulgação do resultado final, só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq e da UERN, com relação ao número de bolsas concedidas à UERN para a edição 2023/2024.*
- 9.5 *A quantidade prevista de bolsas do PIBITI CNPq é de 09 bolsas individuais para alunos de graduação no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), fomentadas e pagas diretamente pelo próprio CNPq na conta corrente cadastrada pelo aluno no momento da aceitação ao termo da bolsa na Plataforma Carlos Chagas do CNPq.*
- 9.6 *O termo de aceitação da bolsa será enviado pelo CNPq para o endereço de e-mail cadastrado no Currículo Lattes do aluno indicado à bolsa pelo coordenador do projeto aprovado. A verificação do e-mail e do referido termo de aceitação é de responsabilidade exclusiva do aluno.*
- 9.7 *A quantidade prevista de bolsas do PIBITI UERN é de 10 bolsas individuais para alunos de graduação, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), com recurso estadual da Fonte Tesouro (Fonte 100), fomentadas e pagas diretamente pela própria UERN na conta corrente informada pelo aluno indicado a bolsa no Formulário de Indicação.*
- 9.8 *Mensalmente, com base nos dados e documentos enviados pelo coordenador do projeto aprovado, será elaborada pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa da PROPEG a folha de pagamento dos bolsistas do PIBITI UERN com a listagem dos beneficiários desta categoria.*

9.9 *Seguindo a ordem de classificação, os projetos voluntários inicialmente aprovados sem bolsa PIBITI CNPq ou PIBITI UERN, poderão ser contemplados nesta edição caso surjam novas cotas de bolsas.*

9.10 *A quantidade prevista de bolsas PIBITI CNPq e PIBITI UERN poderá sofrer alterações conforme política de fomento do CNPq e da UERN, respectivamente.*

9.11 *As bolsas remanescentes, caso venham a surgir, serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor, podendo alcançar também o coordenador que aprovou mais de um projeto de pesquisa nos editais PIBIC e PIBITI.*

**Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 025/2022 - PROPEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.**

Mossoró, 31 de março de 2023.

**Profª. Drª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria nº 3426/2022-GP/FUERN  
Matrícula nº 04256-0